RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

Dispõe sobre as diretrizes e organização para a atribuição da função de Professor Temporário Volante na Rede Municipal de Ensino de Assis e dá outras providências.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9394/96 e considerando:

- ✓ A finalidade da educação básica de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- ✓ O compromisso da Administração em prover às Unidades Educacionais de recursos humanos necessários para os atendimentos aos estudantes, no que diz respeito a substituição de classes e aulas, assegurando sua máxima otimização;
- ✓ A necessidade de se garantir critérios uniformes na Rede Municipal de Ensino para escolha/atribuição para a função de Professor Volante na rede municipal de ensino no decorrer do ano letivo;
- ✓ A obrigatoriedade de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de trabalho pedagógico;
- ✓ A obrigatoriedade de cumprir a jornada de 1/3 da carga horária dos professores de Educação Básica de acordo com a Lei nº 11.738 de 16/07/2008;
- ✓ A importância de atendimento à Base Nacional Comum Curricular e a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para a contratação de Professor Volante para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os Centros/Núcleos de Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 2º - A contratação do Professor Volante para atender aos afastamentos legais dos docentes responsáveis pelas classes e ou aulas nas unidades escolares da redemunicipal de ensino tem caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público, conforme prevê o inciso IX do Artigo 37 da

Constituição Federalde 1988, bem como os artigos 16 a 20 da Lei nº 06/2011 e artigo 2º, inciso VII, alíneas "c" e "d" da Lei Municipal nº 6.437/2017.

Artigo 3º - O Termo de Compromisso e Contratual para os docentes contratados temporariamente deverá conter:

I - todas as informações referentes ao período da contratação do Professor Volante, a partir do primeiro dia do contrato;

II - todas as informações de jornada de trabalho referentes à carga horária semanal do professor;

III - a unidade de controle de frequência;

IV - a responsabilidade e a ciência de que deverá substituir nas classes e ou aulas designadas pela Secretaria Municipal da Educação nos diferentes níveis de ensino e em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

V - responsabilidade de cumprir as normativas estabelecidas nos Anexos III e IV da Resolução SME Nº 01/2025, no caso de professores temporários.

Artigo 4º - O processo de atribuição da unidade escolar de controle frequência para a função de Professor Volante deverá observar que:

I - a atribuição da função de Professor Volante na rede municipal de ensino recairá aos docentes classificados nas funções Professor de Educação Básica – PEB I – 30 horas e Professor Educação Básica II - PEB II – 30 horas para as classes/aulas regulares da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial - AEE.

II - o Professor Volante terá atribuída a carga horária semanal de 40h, na seguinte conformidade:

a) 30 (trinta) horas semanais correspondentes a jornada regular de trabalho, sendo 25 horas com aluno e 5 Horas Atividade (HA), das quais 2 (duas) horas serão cumpridas na Unidade Escolar no horário de Hora de Estudo (HE) e 3 (três) Horas Atividades, também em horário de trabalho que deverão ser atribuídas na Unidade Escolar.

b) 10 (dez) horas semanais correspondentes à ampliação, para substituições de licenças e faltas eventuais de curto prazo, de acordo com a necessidade da escola.

III - O PEB I – 30 horas Volante assumirá as substituições por tempo determinado de todos os segmentos da Rede Municipal de Ensino (Educação

Infantil, Ensino Fundamental e EJA) na unidade de controle de frequência e nas demais unidades da rede, quando convocados pela SME.

III - O PEB II - 30 horas Volante (Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial) assumirá as substituições nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, Atendimentos Alternativos e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, assim como nas aulas regulares da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) na unidade de controle e frequência e demais unidades da rede, quando convocados pela SME.

Artigo 5º - Para a atribuição da função de Professor Volante ficam estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Resolução, a relação de vagas e os respectivos períodos de atuação, observando a necessidade de cumprir a carga horária de ampliação de jornada.

§ 1º - O Professor Volante terá controle de controle de frequência em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo assumir a substituição de forma prioritária nesta unidade escolar, no entanto, caso não esteja em substituição, deverá assumir a substituição em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino informada pela equipe gestora da unidade escolar com anuência do setor de Supervisão de Ensino responsável pelo processo de atribuição de classe e aulas.

§ 2º - O profissional que assumir a função de Professor Volante permanecerá na unidade de controle de frequência cumprindo a carga horária diária, executando ações restritas ao atendimento aos estudantes conforme determinação da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, observando a Planilha de Registro de Atividades e Substituições constante do Anexo II, que integra a presente Resolução.

§ 3º – É vedado ao Professor Volante recusar-se a reger classe/aula em sua unidade de controle de frequência e nas unidades da SME, sob pena de descumprimento de deveres funcionais e desligamento da função.

§ 4º - A Direção da escola, caso o Professor Volante de sua unidade estiver em substituição de classe e ou aulas, deverá solicitar através da ferramenta informatizada determinada pela SME a necessidade de substituição, com a finalidade de encaminhamento para o atendimento à unidade escolar.

§ 5º - O Professor Volante nas substituições eventuais deverá preencher o Relatório Pedagógico para Professor Temporário Volante/2025, conforme modelo constante do Anexo III, que integra a presente Resolução.

§ 6º - Caso o Professor Volante não atenda às necessidades da Unidade Escolar, e após análise criteriosa e registro de orientação e submissão ao Supervisor de Ensino da unidade, o profissional poderá ser dispensado de sua função.

Artigo 6º - O Professor Volante deverá substituir o PEBI ou PEB II e havendo falta de mais de um professor no mesmo dia a preferência deverá recair para a classe de PEB I.

§ 1º - Para substituições das aulas de Inglês, Educação Física e Arte, a Coordenação Pedagógica da unidade escolar indicará o componente curricular a ser desenvolvido das áreas de Língua Portuguesa e de Matemática e dos Campos de Experiência prescritos para a Educação Infantil.

§ 2º No primeiro dia letivo do mês subsequente ao da substituição deverá ser enviada à Supervisão de Ensino responsável pela unidade a Planilha de Registro de Atividades e de substituições conforme orientação específica.

Artigo 7º - Os casos excepcionais ou omissos serão apreciados pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025.

Artigo 8º – A Comissão de Atribuição poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 03 de fevereiro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

Estabelece a relação de vagas e os respectivos periodos de atuação da função do Professor Volante na Rede Municipal de Ensino

UNIDADE	ENS. FUNDAMENTAL		ED. ESPECIAL AEE		ED. FÍSICA		INGLÊS		ARTE	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
1- EMEI Adelina Petrini Bolfarini	01									
2- EMEI Aparecida M. da Mota		01								
3- EMEI Bambalalão	01	01								
6- EMEI Pequeno Polegar	01	01								
7-EMEIF Alides Celeste R. Carpentieri.	01							01		
8- EMEIF Angélica Amorim Pereira	01									01
9- EMEIF Coraly Júlia G. Carneiro	02	02							01	
10- EMEIF Darcy Ribeiro	01	01						01		
11-EMEIF Eunice Lima Silveira	01	01								
12-EMEIF Firmino Leandro	01					01				
13- EMEIF Guiomar Namo de Melo	01				01					
14- EMEIF Henrique Zollner Neto	01									
15- EMEIF Hilda Miras Silveira		01								
16- EMEIF Irmã Maria José Chaves	01									
17- EMEIF João de Castro		01								
18- EMEIF João Leão de Carvalho		01				01				
19- EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro	01	01				01				
20- EMEIF João Mendes Junior	01	01	01	01	01					
30-EMEIF José Santilli Sobrinho	01	01								
21- EMEIF Judith de Oliveira		01								
Garcez										
22- EMEIF Lucas Tomás Menk	01	01							01	
23- EMEIF Mafalda S. Bartholomei	01	01			01					
24-EMEIF Prof. Manoel Simões	01						01			
24- EMEIF Maria Amélia Castro Burali	01								01	
25- EMEIF Maria Clélia de O. Vallim	01	01				01				
26-EMEIF Maria José Silva Valverde	01	01								
31- EMEIF Prof. Milton Rocha	01	01				01				
27-EMEIF Nísia M. Canto Andrade		01					01			
29-EMEIF Rubem Alves		01								
32- EMEI Prof. Paulo Mattioli	01									

ANEXO II – RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

Planilha de Registro de Atividades e Substituições

ANEXO II – RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

ESCOLA:_____

PROFESSOR PROFESSOR SUBSTITUTO:_____

PLANILHA DE REGISTROS DE ATIVIDADES E SUBSTITUIÇÕES

DATA	SUBSTITUIÇÃO ESCOLA	PROFESSOR SUBSTITUÍDO	CLASSE PERÍODO	REGISTRO DA ATIVIDADE
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				
XX/XX/2025				

_____ _____

Coordenador (a) Pedagógico (a) Diretor (a) de Escola

Assinatura e carimbo Assinatura e carimbo

_____

Nome e Assinatura Professor Substituto

Obs. Planilha de orientação para o registro, alterar a data conforme o mês e dias trabalhados.

ANEXO III – RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

Relatório Pedagógico para Professor Temporário Volante/ 2025

Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil

Professor substituto:		
Professor titular substituído:		
Modalidade: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental I ( ) EJA		
Turma:	**( ) PEBI ( ) PEBII ( ) PDI**	**Data: / /**
Quantidade de alunos presentes: **Quantidade de alunos ausentes:**	**Nome completo dos alunos ausentes:**	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA POSTERIOR REGISTRO NO DIÁRIO DE CLASSE		
Componentes Curriculares ou Campos de experiências	**Objeto de conhecimento/Situações de Aprendizagem**	

Assis, ____ de _____ de 2025.

_____
Professor volante

_____
Coordenador Pedagógico

_____
Diretor da Unidade Escolar